



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

## Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, Prefeito do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento das funções, previstas no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Funções, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 3414 de 23 de fevereiro de 2023, regido pelas instruções deste Edital, em regime CLT, nos termos da Legislação vigente e na Lei Orgânica do Município.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas de funções, sob regime CLT, de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pirajuí.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Pirajuí, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos das Prova Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).

### 2 DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE PROVAS, destina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela CLT, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes às FUNÇÕES serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Pirajuí /SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os vencimentos para as Funções são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes às funções.
- b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

## 2.5 QUADRO DE FUNÇÕES:

	FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Professor de Educação Infantil	23	R\$ 15,79 Hora/Aula	25 horas	Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	_____	R\$ 75,00
2	Professor de Educação Básica I	12	R\$ 14,82 Hora/Aula	30 horas	Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	_____	R\$ 75,00
3	Professor de Educação Básica II – Arte	01	R\$ 17,16 Hora/Aula	30 horas	Licenciatura Plena em Arte	_____	R\$ 75,00
4	Professor de Básica II – Educação Física	03	R\$ 17,16 Hora/Aula	30 horas	Licenciatura Plena em Educação Física	Registro no CREF ativo	R\$ 75,00
5	Professor de Educação Básica II – Educação Especial	01	R\$ 17,16 Hora/Aula	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	Título de Especialização em Educação Especial (Pós-graduação – Latu Sensu)	R\$ 75,00
6	Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	01	R\$ 17,16 Hora/Aula	30 horas	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Diploma com habilitação em Língua Inglesa	R\$ 75,00

## 3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)

### 3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente,



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.

**3.1.1** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

**3.1.2** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.2.

## **3.2** CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

**3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

**3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.

**3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

**3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

## **3.3** CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

**3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;

**3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

**3.3.3** Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

**3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;

**3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**3.3.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

**3.3.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

**3.3.8** Possuir o pré-requisito exigido para a função ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES da Prefeitura Municipal de Pirajuí /SP - Processo Seletivo Simplificado de Provas Nº 01/2023;

**3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para a função;

**3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

## 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **de 30 de março a 13 de abril de 2023**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- Acessar o site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
  - Localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo de Provas;
  - Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
  - Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
  - Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar".
  - Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
  - O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de *internet banking*, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
  - A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
  - Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
  - Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela Prefeitura Municipal de Pirajuí.
  - A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
  - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
  - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link "Fale conosco" no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) para verificar o ocorrido.
- 4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).

- 4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.
- 4.5 Não haverá isenção da taxa de inscrição.
- 4.6 Cabe ao candidato verificar no Edital de Homologação das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Convocação, na forma do Item 11.8 deste Edital.
- 4.7 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

## 5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2 Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.
- 5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, no período de **30 de março a 10 de abril de 2023**:
  - 5.6.1 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

- 5.7 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer Providência.
- 5.8 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- Mobiliário adequado e qual adaptação;
  - Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.9 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 5.10 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.11 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.12 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 5.13 Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

## 6 DAS PROVAS

- 6.1 O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva, conforme quadro abaixo:

FUNÇÕES	FASE
Professor de Educação Infantil Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica II – Arte Professor de Básica II – Ed. Física Professor de Educação Básica II – Educação Especial Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	Prova Objetiva

### 6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1 A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **07 de maio de 2023**, com início da prova previsto às **9h00** no período da manhã para as funções de Professor Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial e Professor de Educação Básica



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

II – Língua Inglesa. E no período da tarde às **13h00** para a função de Professor de Educação Infantil.

- 6.2.2** A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos sites [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br), até a data prevista de **27 de abril de 2023**, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
- 6.2.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.4** A Prova Objetiva, com duração máxima de **2:30h** (duas horas e meia) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 25 (VINTE E CINCO) questões de múltipla escolha.
- 6.2.5** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.
- 6.2.6** A composição das Provas Objetivas seguirá conforme quadros abaixo:

Ensino Superior Completo			
Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa.			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal
5	5	10	5

## 7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** As provas serão aplicadas na cidade de Pirajuí/SP.
- 7.2** A Prova Objetiva será realizada no dia **07 de maio de 2023**, período da **manhã**, às **9:00h** para as funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa. E no período da tarde às **13h00** para a função de Professor de Educação Infantil.
- 7.3** Será disponibilizado no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Pirajuí, no dia **27 de abril de 2023**, o local de realização da prova, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
- 7.4** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado e disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí ([www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br)) e também no site da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), na - Área do Candidato, no *link* — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.5** Se houver alteração da data de provas por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal Pirajuí não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- 7.6** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

- 7.7** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.8** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 7.9** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 7.10** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 7.11** Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 7.12** O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.13** A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 7.14** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 7.15** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos Itens **7.9** e **7.10**.
- 7.16** Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.17** O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 7.18** Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.19** O candidato deverá levar somente os objetos citados no Item **7.8** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.20** Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão do Processo Seletivo.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

- 7.21** No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 7.22** Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.23** Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 7.24** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.25** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 7.26** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no Item **7.25** ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.27** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.28** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 7.29** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no Item **5.6.1**.
- 7.30** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.31** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 7.31.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.31.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.31.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.31.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

- 7.31.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 7.31.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.
- 7.31.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Processo Seletivo.
- 7.31.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.31.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.31.9.1** O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame.
- 7.31.9.2** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 7.31.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da (s) prova (s) dessa candidata.
- 7.31.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.
- 7.31.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 7.31.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

## **8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO**

- 8.1** A prova objetiva – de caráter classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2** As questões da prova objetiva terão peso de 4 pontos cada.

## **9 DA PONTUAÇÃO FINAL**

- 9.1** A pontuação final do candidato corresponderá:



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

- a) Para as funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa será a pontuação obtida na prova objetiva.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
  - a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
  - b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
  - f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Caberão recursos, sem efeito suspensivo, contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas e práticas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 11.3 Para recorrer o candidato deverá acessar o site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.5 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.6 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7 Não serão aceitos recursos que:
  - a) Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
  - e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do *site* da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no *link* “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.11** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.
- 11.12** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.
- 11.13** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 12.1** A contratação da função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 12.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 12.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Pirajuí, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.
- 12.6** As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Pirajuí, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Pirajuí que atestará a compatibilidade das atividades



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

- 12.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 12.9** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 12.10** A classificação no certame, ou a admissão mediante a atribuição, não caracterizam vínculo com a administração.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício da função, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 13.3** A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4** O Gabarito será disponibilizado no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal Pirajuí, uma única vez e por igual período.
- 13.7** Caberá a Prefeitura Municipal de Pirajuí representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
- 13.8** A Prefeitura Municipal de Pirajuí e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).
- 13.9** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí ([www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br)) e no site da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.10** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí ([www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br)) e no site da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Pirajuí como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

- 13.12** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pirajuí, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.14** Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.
- 13.15** Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de Contas.
- 13.16** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Pirajuí, 24 de março de 2023

**Cesar Henrique da Cunha Fiala**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### **Professor de Educação Infantil**

- 1- Organizar e promover as atividades educativas em escolas de Educação Infantil, pré-escola e creches, ministrando aulas;
- 2- Promover atividades que visem o desenvolvimento de habilidades específicas a faixa etária de 0 (zero) à 5 (cinco) anos;
- 3- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, baseando-se no Projeto Político Pedagógico da Escola;
- 4- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 5- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- 6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- 8- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

### **Professor de Educação Básica I**

- 1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 5- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- 6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade,
- 8- Elaborar estratégias garantindo que todos os alunos sejam alfabetizados, quando for o caso;
- 9- Promover atividades que visem o desenvolvimento de bons leitores e escritores;
- 10- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

## **Professor de Educação Básica II – Arte**

- 1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para aos alunos de menor rendimento;
- 5- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- 6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade,
- 8- Propiciar o conhecimento de diferentes tipos de arte existentes, através da apreciação e criação;
- 9- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

## **Professor de Básica II – Educação Física**

- 1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 5- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- 6- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade,
- 8- Promover a prática de esportes e exercícios físicos, bem como, de jogos em geral ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- 9- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

## **Professor de Educação Básica II – Educação Especial**

- 1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3- Zelar pela aprendizagem dos alunos, oferecendo adaptação curricular;
- 4- Estabelecer e implementar estratégias de adaptação curricular e de propostas alternativas de materiais adaptáveis à Educação Especial, inclusiva;
- 5- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- 6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade,
- 8- Adaptar o currículo de acordo com as necessidades educacionais especiais dos educandos;
- 9- Estabelecer um trabalho de parceria com o professor de sala de aula regular;
- 10- Utilizar os recursos tecnológicos voltados para a comunicação e informação, dentro das propostas da Educação Especial;
- 11- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

## **Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa**

- 1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola,
- 2- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola,
- 3- Zelar pela aprendizagem dos alunos,
- 4- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento,
- 5- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos,
- 6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional,
- 7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade,



# Município de Pirajuí

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16*

---

- 8- Garantir o conhecimento de uma segunda língua, envolvendo três dimensões: oralidade, escrita e leitura,
- 9- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

### **Conhecimentos Gerais para a função de:**

**Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa.**

### **Língua Portuguesa**

Fonética: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; Ortografia; Acentuação gráfica; Morfologia: formação de palavras (derivação e composição), classes de palavras; Sintaxe: termos essenciais e integrantes da oração; Regência verbal; Figuras de linguagem; Compreensão e interpretação de textos diversos.

### **Matemática**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e dos 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas; Relação entre grandezas; Noções de Geometria: forma, ângulos, área, perímetro, volume; Juro simples e composto; Regra de Três; Gráficos e tabelas: execução e interpretação.

### **Legislação Municipal**

Lei Orgânica do Município de Pirajuí.

Disponível:

[https://www.camarapirajui.sp.gov.br/temp/22032023111053lei\\_organica\\_do\\_municipio.pdf](https://www.camarapirajui.sp.gov.br/temp/22032023111053lei_organica_do_municipio.pdf)



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

## **Conhecimentos Específicos para as funções de:**

**Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa.**

**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO: Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa**

Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

Lei Federal nº 9.394/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29, 30, 31, 58, 59 e 61. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

Lei Federal nº 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm).

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.

VYGOTSKY, L.S.; LURIA, A.R. e LEONTIEV, A.N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

## **Professor de Educação Infantil**

Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil.

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

## **Professor de Educação Básica I**

Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético-ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagem



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

## Professor de Educação Básica II – Arte

Concepções de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas): a arte como linguagem e expressividade do indivíduo (e do coletivo) em relação a si mesmo e ao seu meio social; A produção artística em diferentes épocas, culturas e contextos: a presença da arte no cotidiano, na mídia e nos circuitos culturais (museus, teatros, casas de cultura etc.); Elementos das linguagens artísticas: ponto, linha, cor, forma, espaço, tempo, movimento, gesto, representação, ação poética, som, silêncio, parâmetros sonoros e outros; Identidade e diversidade cultural: matrizes estéticas e culturais - manifestações culturais brasileiras e suas influências europeias, indígenas, africanas e outras; artistas mulheres, imigrantes e de diferentes gêneros; arte indígena e quilombola na contemporaneidade; Materialidades: ferramentas, procedimentos, materiais e suas poéticas nos processos de criação artística; Arte e tecnologia: inovações, relação entre arte e ciências, arte cinética, arte digital, experimentações e recursos eletrônicos e digitais experiências na produção artística; Processos de Criação: pesquisa, repetição, experimentação, registro de processo, processos colaborativos, compartilhamento e exposição de processos e criações, exploração de diferentes espaços e recursos criativos na escola; Patrimônio cultural material e imaterial: memória, preservação, território e identidade artística e cultural; tombamento; tradição oral; registros visuais; Registro e avaliação em artes: planejamento, sondagem, formas de registro e avaliação processuais, autoavaliação, devolutivas, replanejamento, produção de portfólios e outros materiais de acompanhamento de aprendizagem.

BARBOSA, Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em: <http://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>. Acessado em: 22/03/2023.  
BARBOSA, Ana Mae. Arte educação no Brasil: do modernismo ao pós-modernismo. Revista Digital, 2003. Disponível em: <http://www.revista.art.br/site-numero-00/anamae.htm>. Acessado em: 22/03/2023.

BARBOSA, Ana Mae e COUTINHO, Rejane G. Ensino da arte no Brasil: Aspectos históricos e metodológicos. Rede São Paulo, 2011. Disponível em: [https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed\\_art\\_m1d2.pdf](https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed_art_m1d2.pdf). Acessado em: 22/03/2023.

COLI, Jorge. O que é arte. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006. PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 1991.

## Professor de Básica II – Educação Física

Organização e legislação do ensino da Educação Física. Concepções da Educação Física Escolar. Prática pedagógica em Educação Física: princípios e métodos. Educação Física e linguagem. Educação Física, diversidade e pluralidade cultural. Protagonismo e cultura juvenil. Articulação de saberes. Campos de atuação do ensino médio: Artístico e Vida Pessoal; Práticas de Estudo e Pesquisa; Jornalístico-Midiático e da Vida Pública Elementos da cultura corporal de movimento no contexto familiar, comunitário, regional, nacional e mundial. Brincadeiras, jogos populares e digitais, incluindo os de matrizes africanas e indígenas. Aspectos históricos e antropológicos dos jogos e brincadeiras. Jogos e brincadeiras e o direito ao lazer. Esportes de marca, precisão, técnico combinatório, rede/quadra dividida ou parede de rebote, campo e taco,



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

---

invasão e combate. Esportes e produção de conhecimento. Esportes, políticas públicas e trabalho. Ginástica geral, de condicionamento físico e de consciência corporal. Ginásticas e padrões de beleza nas culturas juvenis. Ginásticas, Saúde e bem-estar. Ginásticas e Saúde pública. Brincadeiras cantadas. Educação Física inclusiva. Avaliação da aprendizagem em Educação Física.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010.)

DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).

## **Professor de Educação Básica II – Educação Especial**

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Acessibilidade curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional.

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article). Acessado em: 22/03/2023.

MEC: Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar" – Fascículos 01 ao 10.

MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p: il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf>. Acessado em: 22/03/2023.

Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental e Deficiência Visual. SEESP / SEED / MEC. Brasília/DF – 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf). Acessado em: 22/03/2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados / Secretaria de Educação Especial - Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.: il. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec\\_adaptados.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec_adaptados.pdf). Acessado em: 22/03/2023.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994, Salamanca-Espanha.



# Município de Pirajuí

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16*

---

MAZZOTTA, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005

## **Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa**

Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.



# Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229  
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

## ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORARIO	LOCAL
Publicação do Edital	24 de março de 2023	16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>
Recursos de Impugnação do Edital	27 e 28 de março de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Período de Inscrições	30 de março a 13 abril de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	30 de março a 10 abril de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Homologação das Inscrições	18 de abril de 2023	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>
Recurso da Homologação das Inscrições	19 e 20 de abril de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	27 de abril de 2023	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>
Prova Objetiva	07 de maio de 2023	Consultar Edital de Convocação	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>
Publicação do Gabarito	08 de maio de 2023	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>
Recurso do Gabarito	09 e 10 de maio de 2023	0h as 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Gabarito Pós-Recurso	12 de maio de 2023.	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	19 de maio de 2023	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	22 e 23 de maio de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital Final de Classificação Geral	24 de maio de 2023	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.pirajui.sp.gov.br">www.pirajui.sp.gov.br</a>

\*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).